

CARTA-COMPROMISSO

O Coordenador do Programa de Estudos e Pesquisas Populacionais e Epidemiológicas - PEPPE, sediado ^{na} ~~em~~ Av. Leopoldo Bulhões nº 1480, Manguinhos, Rio de Janeiro, em virtude da Designação nº 22/76, de 18.10.76, e das atribuições que lhe foram conferidas pela Designação nº 17/77, de 04.02.77, emanadas do Presidente da Fundação Oswaldo Cruz; considerando os termos do Convênio 281/CT celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; considerando a aprovação ^{por parte} da FINEP ^{da} execução de sub-projetos dentro do Projeto PEPPE 30.0 "Área de Estudos de Conjuntura Sanitária", resolve, conjuntamente com o Sr. _____

_____ domiciliado ~~em~~ _____ executar o sub-projeto PEPPE 3 ..." _____

_____ " mediante a assinatura da presente Carta-Compromisso cujo objetivo é regular a aplicação de recursos concedidos pela FINEP para a execução do Sub-projeto PEPPE 3..., nos termos que o presente instrumento estabelece, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Esta Carta-Compromisso tem por objetivo a execução, ^{sob a responsabilidade} ~~pelo Sr. (a)~~ _____
_____, do sub-projeto PEPPE 3..., " _____"

a seguir denominado apenas PROJETO, segundo os objetivos específicos nele consubstanciados e já aprovados pelo PEPPE, pela FUNDAÇÃO e pela FINEP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A
~~Ao Sr.~~ _____, caberá ~~liberamente~~ especificamente:

- a) Realizar, com a colaboração e orientação do PEPPE, as atividades previstas no PROJETO, de acordo com os objetivos, metas, plano de aplicação e cronograma de desembolso de recursos nele contidos;
- b) Elaborar e apresentar ao PEPPE relatórios de execução física e financeira e de avaliação sobre a execução do PROJETO, segundo as "Normas e Instruções" para o acompanhamento de Projetos, as quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- c) Permitir ~~e cooperar com o PEPPE na~~ ^a supervisão ~~e~~ ^o acompanhamento da execução do PROJETO ^{por parte do PEPPE e com ele colaborar.}
- d) Colocar à disposição do PEPPE o conhecimento, as experiências e os materiais resultantes dos estudos e atividades realizados em função do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o cumprimento dos fins previstos neste instrumento, o PEPPE obriga-se a:

- a) Fornecer as normas específicas para a execução físico-financeira e de avaliação do PROJETO;
- b) Prestar assistência técnica, orientação e coordenação necessárias à execução do PROJETO;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do PROJETO sugerindo, quando necessário, medidas para a reorientação das atividades programadas e aprovadas;
- d) Aprovar os relatórios de execução físico-financeira, bem como suas alterações, quando ~~assim proceder~~ *estás se mostrarem procedentes.*

CLÁUSULA QUARTA

Para a execução desta Carta-Compromisso, o PEPPE entregará ^a ~~ao Sr.~~ _____ a importância de Cr\$ _____ (_____), em penhada sob o Nº _____, em _____ de _____ de 1977, no setor de contabilidade da Controladoria da Fundação, e discriminada de acordo com o orçamento do Projeto, aprovado pela FINEP em carta Nº _____ de _____/_____/1977.

- a) O PEPPE procederá à liberação da primeira parcela dos recursos após ^a assinatura do presente instrumento, de acordo com o Plano

de Aplicação de Recursos e o Cronograma de Desembolso aprovado pela FINEP;

- b) As parcelas subsequentes serão liberadas após análise e aprovação pelo PEPPE dos relatórios de execução física e da prestação de contas, que deverão ser apresentados trimestralmente ao PEPPE em datas a serem conjuntamente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA

O acompanhamento técnico da execução física e contábil-financeira do PROJETO, será exercido pelo PEPPE na forma ^{da} e de acordo ^{com o} estabelecido nas "Normas e Instruções" que fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

A presente Carta-Compromisso entrará em vigência no momento de sua assinatura e será válida pelo prazo de _____, não podendo ser prorrogada nem modificada, ^{exceto quando} ~~salvo expressa resolução da FINEP e quando~~ o Coordenador do PEPPE, excepcionalmente, ~~assim o considerou~~ ^{for} conveniente ~~houver por bem fazê-lo~~, com a aprovação expressa da FINEP.

CLÁUSULA SÉTIMA

O PEPPE poderá propor, a qualquer tempo, a rescisão deste Convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou motivo de força maior, ficando assegurada, nessa hipótese, a devolução ^{ao} PEPPE/FUNDAÇÃO, do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta não aplicados no Projeto.

Marcio de Azevedo Diniz
Administrador Programa de Estudos
e Pesquisas Populacionais e Epide
miológicas - PEPPE
Fundação Oswaldo Cruz

Testemunhas:
